

SERVIÇO:
NOME:
CATEGORIA:

(Data de entrada na DSF)
Em .../.../...

Grau de Parentesco	Nome	Data do Nascimento	Valor dos Subsídios
--------------------	------	--------------------	---------------------

MONTH OF DECEMBER		1900	
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12

.....		 / /
.....		 / /
.....		 / /

.....		 / /	
.....		 / /	

A transp. . . .

unidades a seguir discriminadas:

Pessoal de nomeação ou comissão
Quadro de informática

Designação	Categorias	N.º de lugares criados	N.º de lugares dotados
Técnicos de informática — principais/1. ^a /2. ^a	E/F/G	5	2
Programadores	H	5	2
Operador-chefe	H	1	—
Operadores de consola	I	3	—
Operadores principais/1. ^a /2. ^a	J/L/M	12	8

Art. 2.º A dotação dos restantes lugares criados será feita consoante as necessidades de serviço e existência de disponibilidades orçamentais na tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Território.

Assinado em 18 de Maio de 1984.

Publicue-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 44/84/M

de 19 de Maio

Encontrando-se desde Dezembro de 1979 em funcionamento na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau um Núcleo de Informática;

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 13/84/M, de 10 de Março, que cria e define as carreiras do pessoal de informática na Administração Pública do Território;

Mostrando-se necessário criar na estrutura do pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças o respectivo quadro, onde o pessoal que presta serviço no Núcleo de Informática venha a ser integrado;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º No mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, é aumentado o seguinte quadro com as